

Falconi ●
CAPITAL

POLÍTICA DE
SEGREGAÇÃO DE
ATIVIDADES

ÍNDICE

OBJETIVO	2
ESCOPO DE ATUAÇÃO	2
REGRAS INTERNAS DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES.....	3
REGRAS DE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES COM TERCEIROS.....	4
DA INTERAÇÃO COM AS EMPRESAS DE CONSULTORIA DO GRUPO FALCONI	5
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	11

OBJETIVO

A presente Política de Segregação de Atividades (“Política”) da Falconi Capital Ltda. (“Falconi Capital” ou “Gestora”) visa promover o controle de informações e a identificação, tratamento e prevenção de eventuais conflitos de interesse, nos termos definidos pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 21”), e pelo Código de Administração e Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA” e “Código AGRT”).

Neste sentido, esta Política estabelece medidas a serem tomadas para garantir a segregação das atividades da Falconi Capital e de empresas controladas, coligadas ou pertencentes ao seu grupo econômico que desempenhem atividades fim potencialmente conflitantes com as da Gestora – notadamente a atividade de consultoria (não regulada) para médias ou grandes empresas (“Empresas de Consultoria do Grupo Falconi”).

Esta Política pretende tutelar a interação entre os Colaboradores da Falconi Capital e das Empresas de Consultoria do Grupo Falconi, de forma a evitar o uso indevido de informação privilegiada e a realização de operações pela Gestora, em nome das carteiras de valores mobiliários sob sua gestão, em condições não comutativas ou em desobediência aos seus deveres fiduciários. O documento também possui o condão de estabelecer regras internas e procedimentos a serem observados pela Falconi Capital caso venha a desempenhar outras atividades além da gestão de recursos de terceiros.

Todos os Colaboradores da Falconi Capital, conforme definido do Código de Ética da Gestora, devem conhecer a presente Política e suas alterações – bem como, quando aplicável, os Colaboradores das Empresas de Consultoria do Grupo Falconi.

É dever de todo Colaborador informar a Área de *Compliance* sobre violações ou possíveis violações dos princípios e normas aqui dispostos, de maneira a preservar os interesses dos clientes da Falconi Capital e das Empresas de Consultoria do Grupo Falconi, bem como zelar pela reputação de tais empresas. Caso a violação ou suspeita de violação recaia sobre a Área de *Compliance*, o Colaborador deverá informar diretamente aos demais diretores das empresas, conforme o caso.

ESCOPO DE ATUAÇÃO

A Falconi Capital desempenha, exclusivamente, a atividade de gestão de recursos de terceiros, por meio de fundos de investimento constituídos no Brasil, notadamente fundos de

investimento em participações (“FIP”), tendo como foco o investimento em companhias de capital fechado que se adequem ao seu mandato de investimentos.

Neste sentido, a Falconi Capital não realiza outras atividades no mercado regulado, como consultoria de valores mobiliários ou distribuição de cotas dos seus próprios fundos, sendo esta última atividade desempenhada por distribuidores externos. Igualmente, a Falconi Capital não desempenha, atualmente, outras atividades, a exemplo de consultoria especializada (não regulada) ou qualquer outro tipo de serviço. Eventual mudança nesse cenário culminará na revisão e atualização regras previstas nesta Política, conforme aplicável.

As Empresas de Consultoria do Grupo Falconi, por sua vez, desempenham a atividade de consultoria não regulada para médias ou grandes empresas, tendo como foco aprimorar os processos de gestão destas.

REGRAS INTERNAS DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

Conforme descrito acima, a Falconi Capital exerce atividade reguladas pela CVM, que inclusive exige credenciamento específico para o seu exercício e está condicionada a uma série de providências específicas para o correto desempenho de suas atividades.

Apesar de não haver obrigatoriedade prevista na regulamentação em vigor, buscando a melhor condução de seus negócios e o cumprimento do seu dever fiduciário perante os investidores dos fundos sob gestão, a Falconi Capital reconhece que a segregação de suas atividades com aquelas desempenhadas pelas Empresas de Consultoria do Grupo Falconi é um requisito essencial para que seja dado o efetivo cumprimento às suas estratégias de administração de recursos de terceiros.

O Diretor de Risco e *Compliance* possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios da Gestora.

A Área de *Compliance* atua de forma autônoma e independente, se reportando apenas ao Responsável por Compliance indicado na Comissão de Valores Mobiliários, conforme o disposto na Resolução CVM 21 e no do Código AGRT.

Neste sentido, a Falconi Capital adota um conjunto de procedimentos estabelecidos pelo Diretor de Risco e *Compliance*, com o objetivo de proibir e impedir o fluxo de informações

privilegiadas e/ou sigilosas para outros departamentos, ou Colaboradores, da instituição que não estejam envolvidos na atividade de gestão de recursos de terceiros, quando aplicável.

Cada Colaborador possui computador, código de usuários e *e-mails* próprios – sendo estes, em regra, fornecidos pela própria Gestora. Ainda, os Colaboradores têm acessos previamente definidos na medida da necessidade para o exercício de suas funções dentro do *workspace* virtual da Gestora - sendo o Diretor de Risco e *Compliance* o único a ter acesso a todos os ambientes, bem como o responsável pela gestão dos acessos dos Colaboradores da Falconi Capital.

REGRAS DE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES COM TERCEIROS

Os procedimentos descritos a seguir buscam impedir que informações tidas como privilegiadas e/ou confidenciais relativas à atividade fim da Falconi Capital sejam acessadas de forma indevida por outras empresas – especialmente as Empresas de Consultoria do Grupo Falconi –, bem como as informações destas sejam acessadas de forma indevida pela Falconi Capital.

Em primeira instância, cumpre mencionar que, à luz de Acordo Operacional vigente, a Falconi Capital compartilha com as demais entidades pertencentes ao seu grupo econômico equipes de suporte que não estão diretamente relacionadas à atividade-fim de cada empresa – como, por exemplo, serviços administrativos (RH, Contas a Pagar etc.), Tecnologia da Informação – TI, Jurídico e *Compliance* – resguardada a independência da Diretoria de Risco & Compliance da Gestora, nesse sentido.

Adicionalmente, desde que respeitadas as regras de segregação física ora descritas, é possível a utilização de áreas comuns (aquelas não localizadas nos núcleos das áreas segregadas fisicamente), como salas de reunião, banheiros e copa por todos os Colaboradores da Falconi Capital e das Empresas de Consultoria do Grupo Falconi.

Não obstante, quando da utilização das áreas comuns, os Colaboradores devem sempre adotar conduta condizente com a sua responsabilidade de evitar a disseminação de informações confidenciais ou privilegiadas. Neste sentido, como mecânica adicional de controle e fiscalização, fará parte do treinamento dos Colaboradores a instrução para, sempre que identificarem qualquer material deixado nas áreas comuns, prontamente entregá-los à Área de *Compliance*, para que esta avalie as providências necessárias a serem tomadas.

Nesta seara, a Falconi Capital realizará os melhores esforços para que a segregação das informações e suas atividades sejam sempre preservadas. Com o intuito de assegurar a completa segregação, os seguintes procedimentos operacionais serão adotados:

- I. a segregação física (controle de acesso) de instalações e lógico-informacional entre Falconi Capital e as Empresas de Consultoria do Grupo Falconi, resguardadas exceções aprovadas pelo Diretor de Risco & Compliance;
- II. a preservação de informações confidenciais por todos os Colaboradores, proibindo a transferência de tais informações a pessoas não habilitadas ou que possam vir a utilizá-las indevidamente, em processo de decisão de investimento, próprio ou de terceiros, vide Política de Confidencialidade; e
- III. a implantação e manutenção de programa de treinamento de Colaboradores e funcionários que tenham acesso a informações confidenciais e/ou participem de processo de decisão de investimento, vide Política de Treinamento e Reciclagem de Colaboradores.

Por fim, tendo em vista que a Falconi Capital e as Empresas de Consultoria do Grupo Falconi são participantes de um mesmo grupo econômico, os sócios e Colaboradores de tais empresas poderão se reunir de tempos em tempos, conforme necessidade e/ou exigência societária, para tratar de assuntos gerais da empresas, tais como resultados financeiros do grupo, aderência dos serviços prestados aos respectivos plano de negócio, definição de metas gerais, dos eventuais riscos institucionais identificados pelas atividades e dos assuntos que possam gerar danos reputacionais às empresas e seus clientes, dentre outros que tenham como foco o tratamento dos assuntos do grupo e a não discussão de quaisquer informações relacionadas às atividades-fim de cada empresa.

DA INTERAÇÃO COM AS EMPRESAS DE CONSULTORIA DO GRUPO FALCONI

Em razão da sólida experiência das Empresas de Consultoria do Grupo Falconi e relevância em seu mercado de atuação, estas podem desempenhar um papel relevante como catalisadoras do desempenho das companhias investidas pelos fundos sob gestão da Gestora.

Esse papel de impulsionador pode se dar pela contribuição de *insights* providos por Colaboradores com *expertise* em determinadas indústrias e segmentos, bem como pela oferta de serviços de diagnósticos iniciais de companhias. Tal abordagem poderá permitir a identificação de alavancas de criação de valor operacionais das empresas-alvo, quando da identificação de oportunidade de investimento pela Gestora para alocação por seus fundos sob gestão.

Ainda, a Falconi Capital entende ser desejável a contratação dos serviços de gestão empresarial das Empresas de Consultoria do Grupo Falconi por companhias a serem investidas pelos FIPs sob sua gestão – o que poderia contribuir com o crescimento das empresas e, com isso, a rentabilidade dos FIPs.

Referidos cenários demandam a aplicação de controles específicos, à luz da segregação entre as atividades fim das respectivas empresas, que devem ser interpostos a despeito do mandato de investimentos da Falconi Capital se restringir a ativos ilíquidos.

1) Contribuição de *insights* por Colaboradores especializados em determinadas indústrias e segmentos

QUANDO?	Momento Pré Investimento
O QUE?	Como de praxe no mercado de capitais – envolvendo, inclusive, empresas sem quaisquer ligações societárias -, os Colaboradores da Falconi Capital podem procurar Colaboradores das Empresas de Consultoria do Grupo Falconi para obter <i>insights</i> e direcionamentos acerca de determinada indústria ou setor. Esta interação deve ser conduzida de maneira a preservar a confidencialidade de informações consideradas privilegiadas, limitando-se exclusivamente à partilha de conhecimento genérico e especializado, sem adentrar em dados financeiros específicos de empresas que são ou já tenham sido clientes das Empresas de Consultoria do Grupo Falconi.
CONTROLES INTERPOSTOS:	<ul style="list-style-type: none"> • No mínimo 01 (um) dia antes da interação, o Colaborador deverá preencher o formulário “Reuniões/Encontros com Potenciais Detentores de Informações Privilegiadas”, disponível no sistema de <i>Compliance</i> da Gestora. No reporte, o Colaborador deverá incluir (i) data e local da reunião; (ii) seus dados; (iii) dados do potencial detentor de informações privilegiadas; e (iv) finalidade da reunião. • Quando tomar conhecimento desta, se entender necessário, a Área de <i>Compliance</i> irá fornecer instruções adicionais acerca da interação. • Sem prejuízo, quando do ingresso em reuniões objeto deste procedimento, o Colaborador da Falconi Capital deve iniciar a conversa reforçando a necessidade de se manter sigilo sobre informações tidas como privilegiadas

	<p>– devendo as trocas se limitarem a dados da indústria e do mercado¹;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em até 07 (sete) dias corridos após a interação, o Colaborador da Falconi Capital deverá incluir, no formulário “Reuniões/Encontros com Potenciais Detentores de Informações Privilegiadas”, descrição do teor das discussões, confirmando que está se deu em respeito e conformidade com esta Política e às informações anteriormente fornecidas. • Qualquer situação que fuja do aqui previsto deverá ser reportado como incidente pelo mesmo sistema de <i>Compliance</i>, por meio do formulário “Situações de Exposição à Informações Privilegiadas”, para análise e tomada de medidas cabíveis pela Área de <i>Compliance</i>.
--	--

2) Prestação do Serviço de Diagnóstico Inicial

QUANDO?	Momento Pré Investimento
O QUE?	As Empresas de Consultoria do Grupo Falconi, quando da prospecção de potenciais clientes, prestam de forma gratuita o serviço de diagnóstico gerencial inicial. Tal prognóstico poderá ser igualmente fornecido à Falconi Capital nos casos que esta tiver interesse na contratação dos serviços das Empresas de Consultoria do Grupo Falconi para as empresas alvo de investimento pelos fundos sob gestão. Essa ferramenta se mostra valiosa para a confecção dos planos de criação de valor da Falconi Capital para as empresas investidas e pode fazer parte do processo de diligência da Gestora.
CONTROLES INTERPOSTOS:	<ul style="list-style-type: none"> • Os colaboradores das Empresas de Consultoria do Grupo Falconi envolvidos na confecção de diagnóstico inicial deverão assinar o Termo de Confidencialidade da Falconi Capital, bem como Non-Disclosure Agreement - NDA haverá de ser celebrado entre a empresa responsável pelo diagnóstico e a empresa-alvo dos fundos sob gestão da Falconi Capital.

3) Contratação das Empresas de Consultoria do Grupo Falconi pelas empresas investidas pelos fundos sob gestão da Falconi Capital

¹ Para fins educativos, nas interações ocorridas nos 90 (noventa) dias subsequentes à aprovação e apresentação desta Política, integrantes do Compliance irão participar.

QUANDO?	Momento Pós Investimento
O QUE?	As companhias investidas pelos fundos sob gestão da Falconi Capital poderão contratar os serviços prestados pelas Empresas de Consultoria do Grupo Falconi, considerando a <i>expertise</i> destas e renome do mercado, desde que observado o melhor interesse das empresas investidas e, considerando a ingerência da Falconi Capital em tal escolha, o melhor interesse dos investidores dos fundos sob gestão. Tais constatações deverão ser passíveis de comprovação.
CONTROLES INTERPOSTOS:	<ul style="list-style-type: none"> • A previsão de potenciais contratações pelas empresas investidas e conflitos dali decorrentes estará exposta nos regulamentos dos FIPs sob gestão da Falconi Capital; • Quando entender necessário, a Área de <i>Compliance</i> poderá solicitar propostas adicionais de terceiros para a prestação do serviço antes da efetiva contratação da Empresa de Consultoria do Grupo Falconi. A recepção de propostas em valor inferior àquela postulada pela Empresa de Consultoria do Grupo Falconi não implica, necessariamente, na contratação da companhia concorrente – mas, nestes casos, a opção pela Empresa de Consultoria do Grupo Falconi deve estar justificada no relatório abaixo mencionado; • Tendo em vista a ingerência obrigatória, decorrente da regulamentação aplicável, da Falconi Capital nas empresas investidas pelos FIPs sob gestão, as empresas investidas pelos fundos sob gestão da Falconi Capital contarão com Política de Contratação de Terceiros contemplando relatório para preenchimento quando da decisão de contratação de Empresas de Consultoria do Grupo Falconi, discriminando (a) necessidade do serviço; (b) oportunidade; e (c) análise de concorrência; e • Quando exigido pela regulamentação ou autorregulação em vigor, a contratação das Empresas de Consultoria do Grupo Falconi deve ser aprovada em Assembleia Geral de Cotistas dos fundos sob gestão da Falconi Capital.

Por fim, há de notar que o investimento pelos FIPs sob gestão da Falconi Capital em companhias que tenham contratado previamente a prestação de serviço pelas Empresas de Consultoria do Grupo Falconi deverá ser objeto de avaliação prévia e casuística quanto às

eventuais medidas de *disclosure* e/ou aprovação pelos cotistas, em decorrência de potencial conflito.

4) Contratação das Empresas de Consultoria do Grupo Falconi pelos fundos sob gestão da Falconi Capital

QUANDO?	Momento Pré e/ou Pós Investimento
O QUE?	Os fundos sob gestão da Falconi Capital poderão contratar diretamente, em formato perene ou individual e oportunamente, os serviços prestados pelas Empresas de Consultoria do Grupo Falconi, considerando a <i>expertise</i> destas e renome do mercado, desde que observado o melhor interesse dos investidores dos fundos sob gestão.
CONTROLES INTERPOSTOS:	<ul style="list-style-type: none">• A previsão de potenciais contratações pelos fundos sob gestão da Falconi Capital e conflitos dali decorrentes estará exposta nos regulamentos dos FIPs sob gestão da Falconi Capital;• Quando entender necessário, a Área de <i>Compliance</i> poderá solicitar propostas adicionais de terceiros para a prestação do serviço antes da efetiva contratação da Empresa de Consultoria do Grupo Falconi. A recepção de propostas em valor inferior àquela postulada pela Empresa de Consultoria do Grupo Falconi não implica, necessariamente, na contratação da companhia concorrente – mas, nestes casos, a opção pela Empresa de Consultoria do Grupo Falconi deve estar justificada no relatório abaixo mencionado;• A Falconi Capital conta com Política de Contratação de Terceiros contemplando relatório para preenchimento quando da decisão de contratação de Empresas de Consultoria do Grupo Falconi, discriminando (a) necessidade do serviço; (b) oportunidade; e (c) análise de concorrência; e• A contratação deverá ser objeto de aprovação expressa pelos cotistas dos FIPs, nos formatos aceitos pela regulamentação em vigor.

5) Indicação de Sócios das Empresas de Consultoria do Grupo Falconi como membro de Comitê ou Conselho dos fundos sob gestão da Falconi Capital

QUANDO?	Momento Pré e/ou Pós Investimento
O QUE?	Os fundos sob gestão da Falconi Capital poderão contar com comitês de investimento ou conselhos consultivos para, dentre outras atividades, avaliar oportunidades de investimento identificadas pela Gestora, aprovar investimentos dos fundos e acompanhar o desempenho das empresas investidas pelos fundos. Os comitês e conselhos poderão ser formados por membros atuantes da Gestora apenas ou por estes e cotistas dos fundos ou, ainda, por estes e eventuais terceiros de renome nas áreas de investimento. Por sua vez, sócios não atuantes nas atividades-fim das Empresas de Consultoria do Grupo Falconi ou membros do conselho de administração destas, em razão da sua <i>expertise</i> e renome, poderão ser indicados para participar de tais comitês ou conselhos dos FIPs.
CONTROLES INTERPOSTOS:	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser dado <i>full disclosure</i> aos cotistas do fundo a respeito de tais indicações e dos potenciais conflitos dali decorrentes; e • Os membros a serem indicados e eleitos deverão assinar Termo de Posse e de Confidencialidade atestando seus deveres e responsabilidades no mínimo quanto (i) à participação das reuniões a que forem convocados, justificando-se eventuais impossibilidades de comparecimento; (ii) declarar-se impedido de manifestar-se sobre assuntos ou situações que possam caracterizar eventual conflito de interesses, bem como informar aos demais componentes a respeito da existência do eventual conflito de interesses; e (iii) Guardar sigilo sobre o que tomar conhecimento em razão do exercício das atividades como membro do comitê ou conselho, não podendo se utilizar de tais informações para qualquer atividade que não aquela relativa à sua atuação como membro do comitê ou conselho.

Os procedimentos aqui dispostos serão matéria de treinamento no mínimo anual dos Colaboradores da Falconi Capital.

Além das informações constantes do Formulário de Referência da Falconi Capital sobre os conflitos e regras de segregação existentes acima descritos, também resta estabelecido que cada uma das empresas do grupo deverá ter como instrução geral de atuação informar aos seus parceiros e investidores sobre os potenciais conflitos de interesse na atuação, conforme o caso.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisado anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1	Janeiro/2022	RRZ Consultoria	Versão inicial
2	Fevereiro/2023	Comitê de Risco & Compliance	Atualizações no Documento
3	Dezembro/2023	Comitê de Risco & Compliance	Atualização nos Procedimentos
4	Fevereiro/2024	Comitê de Risco & Compliance	Atualização nos Procedimentos